



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.485, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.870.655,00 EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 2.870.655,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1631 – R\$ 2.870.655,00 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1631	Execução de Obras e Projetos	R\$ 2.870.655,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com o Contrato de Repasse nº 960395/2024/MS/CAIXA, e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2410.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

2411.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

2411.51.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde

2411.51.2.1.009 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica dos Olhos

Art. 3º O presente Crédito baseia-se no inciso II no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 12 de maio de 2026.


PEDRO PAULO SAB COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 14 / 05 / 2026

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 7 e 8 / D.O. 1887

Rúbrica _____

Mat. 05/4817

